

Assim:

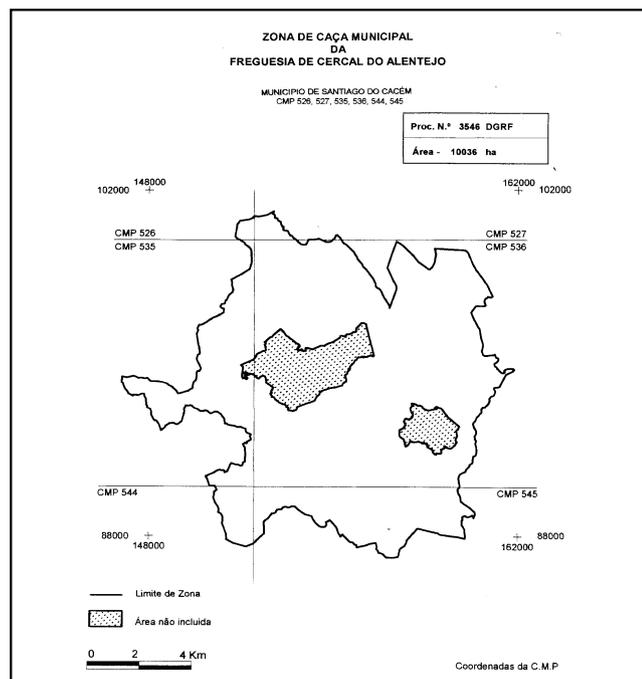
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 9/2004, de 10 de Janeiro, deve ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sítios nas freguesias de Cercal do Alentejo e Vale d'Água, município de Santiago do Cacém, com a área de 10 036 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 9/2004, de 10 de Janeiro, é substituída pela anexa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



Portaria n.º 293/2006

de 22 de Março

Pela Portaria n.º 979/2003, de 13 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Vieira do Minho (processo n.º 3428-DGRF), situada no município de Vieira do Minho, com a área de 4286 ha, e não de 4389,90 ha, como mencionado na respectiva portaria, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal de Vieira do Minho.

Pelas Portarias n.ºs 853/2002 e 752/2001, respectivamente de 13 e 19 de Julho, foram criadas as zonas de caça municipais de Palas e de Cantelães (processos n.ºs 2931-DGRF e 2583-DGRF), que totalizam uma área de 7491 ha, e não de 7570 ha, como mencionado nas respectivas portarias, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores das Palas e Junta de Freguesia de Cantelães, que vêm requerer a extinção destas zonas de caça.

A Câmara Municipal de Vieira do Minho requereu agora a anexação à zona de caça municipal de Vieira

do Minho de outros prédios rústicos integrados nas zonas de caça municipais agora extintas sítios no município de Vieira do Minho, com a área de 7491 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 22.º, no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

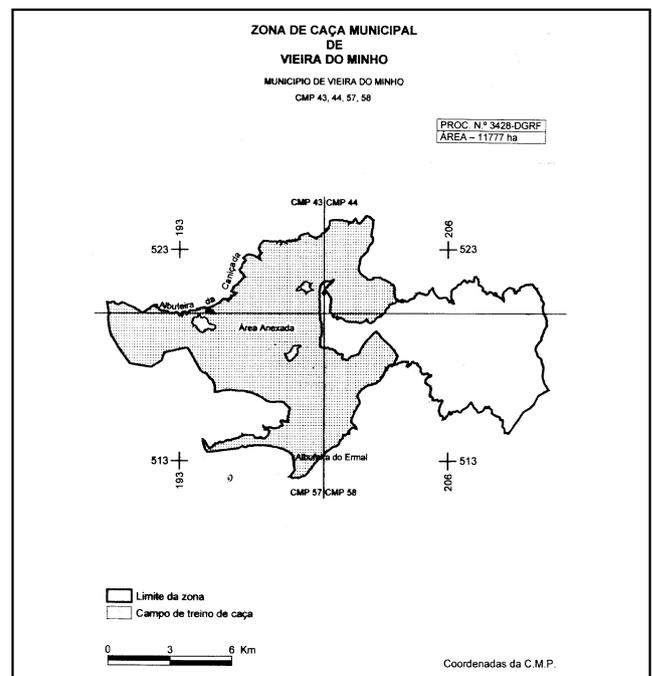
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São extintas as zonas de caça municipais de Palas e de Cantelães (processos n.ºs 2931-DGRF e 2583-DGRF), criadas pelas Portarias n.ºs 853/2002 e 752/2001, respectivamente de 13 e 19 de Julho.

2.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 979/2003, de 13 de Setembro, vários prédios rústicos sítios nas freguesias de Cantelães, Louredo, Cova, Ventosa, Caniçada, Soengas, Parada de Bouro, Tabuaças, Eira Vedra, Vieira do Minho, Mosteiro e Pinheiro, município de Vieira do Minho, com a área de 7491 ha, ficando a mesma com uma área total de 11 777 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



Portaria n.º 294/2006

de 22 de Março

Pela Portaria n.º 90/2002, de 29 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 742/2004, de 28 de Junho, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca de Vila Nova de Famalicão a zona de caça associativa de Vila Nova de Famalicão (processo n.º 2753-DGRF), situada no

município de Vila Nova de Famalicão, com a área de 2095 ha, e não 2096 ha, como por lapso é referido na Portaria n.º 742/2004.

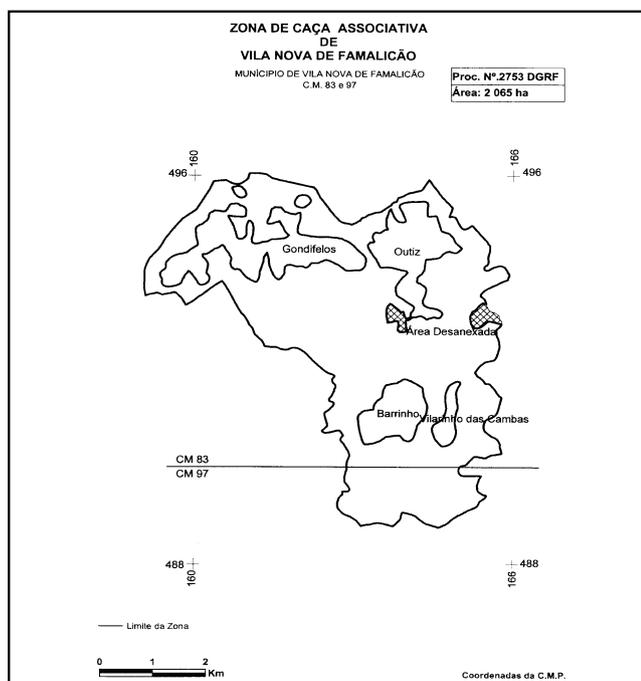
A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça, com a área de 30 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 90/2002, de 29 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 742/2004, de 28 de Junho, vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Outiz e Brufe, município de Vila Nova de Famalicão, com a área de 30 ha, ficando a mesma com a área total de 2065 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



Portaria n.º 295/2006

de 22 de Março

Pela Portaria n.º 408/2005, de 8 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores da Ermida a zona de caça associativa de Santa Águeda (processo n.º 3961-DGRF), situada no município do Alvito.

Verificou-se entretanto que, por lapso e contrariamente ao requerido, as águas do domínio público lacustre confinantes com a zona de caça não haviam sido incluídas na área concessionada, pelo que se torna necessário proceder à devida correcção.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/2004, de 18 de Agosto, com a

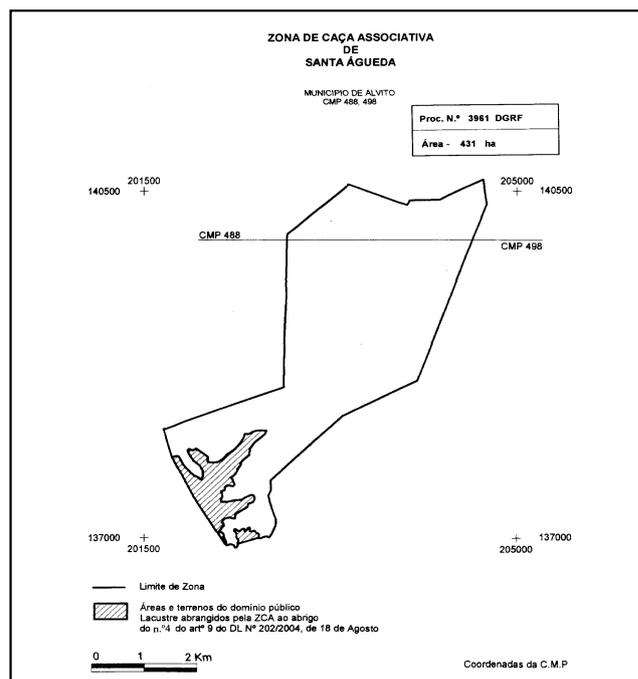
redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da Portaria n.º 408/2005, de 8 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

«Pela presente portaria é concessionada, por um período de 10 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, à Associação de Caçadores da Ermida, com o número de pessoa colectiva 505352060, com sede na Praceta do Juncalinho, lote G, rés-do-chão, Amoreira, 2645-209 Alcabideche, a zona de caça associativa de Santa Águeda (processo n.º 3961-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Vila Nova da Baronia, município do Alvito, com a área de 431 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 408/2005, de 8 de Abril, é substituída pela apensa à presente portaria.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 2 de Março de 2006.



Portaria n.º 296/2006

de 22 de Março

Pela Portaria n.º 798/2002, de 3 de Julho, alterada pela Portaria n.º 461/2004, de 3 de Maio, foi concessionada ao Clube de Caçadores do Monte Grande a zona de caça associativa da Ribeira do Arade (processo n.º 2802-DGRF), situada no município de Silves.

O concessionário requereu agora a anexação de dois prédios rústicos à referida zona de caça, com a área de 123 ha, e a desanexação de outro, com a área de 5 ha.